

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

ENTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

E

A JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

2023

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS

- Gestão e manutenção de espaços verdes -

FREGUESIA DE PINHAL NOVO

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;

Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril;

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz.

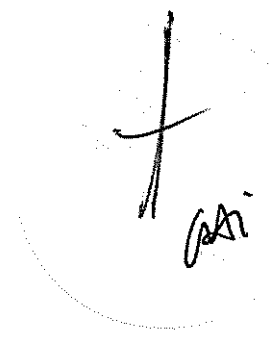
Entre

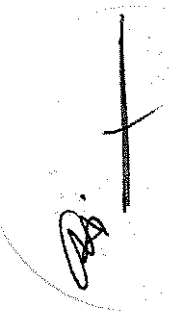
O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Pinhal Novo, com sede na Avenida da Liberdade, em Pinhal Novo, pessoa coletiva n.º 506916880, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, Carlos Jorge Antunes de Almeida;

Após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em 16 de novembro de 2022 e da Junta de Freguesia em 30 de novembro de 2022 e autorização da Assembleia Freguesia de 21 de dezembro de 2022, e da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2022;

A handwritten signature in black ink is located in the top right corner of the page. Below the signature is a faint circular stamp, likely an official seal or stamp, which is mostly illegible due to fading.



É celebrado o presente Auto de Transferência Competências e de Recursos, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Auto tem por objeto a definição dos recursos financeiros que são transferidos pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, nas seguintes competências:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, em duodécimos, os recursos financeiros expressamente identificados e quantificados no presente Auto;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia, com vista a uma correta execução das competências identificadas no Artigo 1º.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Aplicar os recursos financeiros transferidos exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas.

Artigo 3.º

(Gestão e manutenção de espaços verdes)

1. Incumbe à Junta de Freguesia assegurar a limpeza e conservação de zonas ajardinadas, constantes no Anexo I, através dos seus meios ou com recurso a terceiros designadamente, conservação dos sistemas de rega, operações de rega, adubações e fertilizações, mondas, corte de sebes, podas arbustivas, tratamentos fitossanitários, retanchas várias, limpeza geral do espaço, verificação da iluminação pública e decorativa, verificação e reparação de pavimentos, limpeza dos sistemas de drenagem pluvial e corte de relva e prados neles integrados, garantindo o bom estado de limpeza e conservação das áreas verdes, jardins e espaços públicos afetos ao presente Auto.
2. Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia.
3. As retanchas deverão cumprir os planos de plantações e sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam.

4. No caso de serem necessárias substituições de espécies por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços municipais.
5. Os respetivos serviços municipais prestarão acompanhamento técnico, por iniciativa própria ou a pedido da Junta de Freguesia.
6. A realização de podas/manutenção de árvores, assim como a aplicação de tratamentos mantêm-se sob responsabilidade da Câmara Municipal, salvo os exemplares que se encontrem nos limites dos espaços verdes.
7. O presente Auto exclui a limpeza e manutenção de lagos/espelhos de água localizados na freguesia, que permanecem sob responsabilidade municipal.

Artigo 4.º

(Recursos financeiros)

Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II, considerando as áreas identificadas no mesmo Anexo, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Trabalhos de monda, corte de relva e de sebes das áreas que até à entrada em vigor do presente Auto se encontravam sob gestão direta da Câmara Municipal: 3€/m²;
- b) Trabalhos de corte de prado que até à entrada em vigor do presente Auto se encontravam sob gestão direta da Câmara Municipal: 0,50€/m²;
- c) Trabalhos de monda, corte de relva e de sebes das áreas que até à entrada em vigor do presente Auto se encontravam concessionados a empresa externa, no valor anual de 199 259,52€.

Artigo 5.º

(Informação)

1. A Câmara Municipal deve facultar à Junta de Freguesia todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência nos termos do presente Auto.
2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

(Modificação)

Os recursos financeiros previstos no Artigo 4º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6º, nº3 do mencionado decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, nomeadamente em virtude de atualizações salariais e valores de inflação aplicados à aquisição de bens e serviços.

Artigo 7.º

(Norma revogatória)

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente Auto.

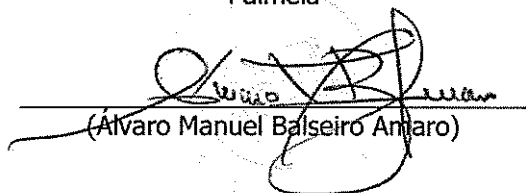
Artigo 8.º

(Entrada em vigor)

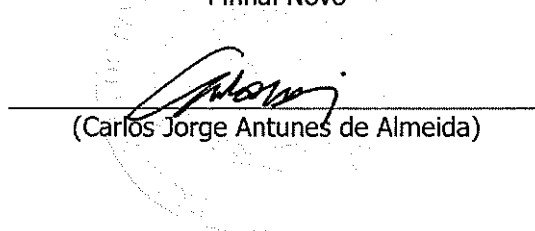
O presente Auto entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

Assinado a 22 de dezembro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de
Pinhal Novo


(Carlos Jorge Antunes de Almeida)

ANEXO I

Gestão e manutenção dos espaços verdes – Pinhal Novo


1- Espaços verdes – manutenção por empresa externa

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA INTERVENÇÃO ÁVEL (m2)	MONDA (m2)	CORTE (m2)	SEBE (m2)	REGA	CALÇADA (m2)	OUTROS (m2)
Urb. Nogueira & Matos	1 630	588	557		Semi	485	
Urb. Salgueirinha	13 630	1 235	10 275			905	1 215
Urb. Villa Serena	11 716	1 620	5 676		Man.	4 420	
Urb. Monte Novo (Sul)	15 315	3 063	8 092		Semi	2 280	1 880
Edifício Serena	5 912	820	3 232		Aut.	1 860	
Ciclovia	29 301	385	27 623		Man.	1 293	
Praceta João Coelho Possante - Urb. Monte Novo	1 246	20	791		Semi	435	
Rua Prof. Henrique de Barros e Talude Esc. Secundária	1 117	360	432		Semi	325	
Praceta Timor Lorosae e Rua de Cabo Verde	2 679	204			Man.	2 475	
Urb. dos Mochos (inclui Praceta Ferreira da Costa, Talude e Canteiro da Al. Alex. Herculano)	6 737	135	4 673		Mix.	1 929	
Rua D'El Rei D. Sancho I	748	268	160		Man.	320	
Urb. Rodrigues e Filipe	1 121		1 121		Man.		
Bairro Posser Andrade	257		257		Man.		
Rotunda da Rua Luís de Camões	283	55	163		Aut.	65	
Jardim José Maria dos Santos	9 700	3 222	5 600	443	Mix.	435	
Jardim José Afonso	7 509	129	5 600	167	Aut.	1 613	
Urb. Valflores	80 187	1 910	44 537			33 740	
Totais	189 088	14 014	118 789	610		52 580	3 095

2- Espaços verdes – administração direta

Identificação	Relvados (m ²)	Mondas (m ²)	Prados (m ²)	Outros (m ²)	Trabalhos diversos a realizar
Rua Manuel da Fonseca e Círio da Carregueira	118				Rega de árvores, monda caldeiras
Rua Manuel Gerales da Silva	230				Revisão e manut. sist. Rega + rega smi-auto
Espaço Praç Velha (Rua António Santos Jorge)	657				Revisão e manut. sist. Rega + rega smi-auto
Av. 25 de Abril e transversais					Rega de árvores e monda de caldeiras
Rua José Esteves Dias (árvores)					Monda de caldeiras
Rotunda dos Brasileiros (floreiras)					Monda e rega de floreiras
Rua Febo Moniz (árvores e floreiras)					Monda de caldeiras e floreiras; rega de árvores e floreiras
Av. Alexandre Herculano	2 238				Revisão e manut. sist. Rega + rega autom. Monda de caldeiras
Av. Alexandre Herculano (seguir BP)					Rega de árvores e monda de caldeiras
Parte da Urb. dos Mochos	2 500				Revisão e manut. sist. Rega + rega autom. Monda de caldeiras
Triângulo dos Pinheirinhos	305				Revisão e manutenção sist. Rega + rega autom.
Rua Luis Camões (traseiras Minipreço)					Limpeza de árvores
Praça da Independência	10 500	250			Revisão e manutenção sist. Rega + rega autom. Rega floreiras.
Posto de saúde ext.			119		Prado sequeiro
Rua Lagoa da Palha					Rega de árvores e monda de caldeiras
Urb. Epiménio & Borreicho	3 370	50			Revisão e manut. sist. Rega e monda canteiros e rega de árvores
Quinta de Matos			420		Rega de árvores. Monda de caldeiras
Urb. Infante D. Henrique	1 924	20			Revisão e manut. sist. Rega. Rega de árvores. Monda de caldeiras e canteiro
Traseiras 25 Abril			300		Monda de caldeiras
Espaço Dovari + redor	652	30			Revisão e manut. sist. Rega + rega autom. Monda de canteiro
Largo da Mitra (floreiras)					Monda de floreiras. Rega autom.
Rega com depósito em floreiras dispersas-Vila					Rega com depósito em floreiras dispersas-Vila
Rega com depósito em árvores dispersas-Vila					Rega com depósito em árvores dispersas-Vila
Trabalhos nos viveiros					Rega manual, monda, roçar ervas, propagação espécies, manut plantas ornamentais (área do espaço 3200m ²)

Identificação	Relvados (m ²)	Mondas (m ²)	Prados (m ²)	Outros (m ²)	Trabalhos diversos a realizar
Urb. Confidente:					
Traseiras garagens			390		Podas arbustivas
Alinhamento de e outros arbustos	390				Podas arbustivas
Praceta Antero de Quental - relva	120				Podas arbustivas
Praceta Antero de Quental – jardim novo	400	30			Monda de canteiros e rega de floreira
Cemitério e estacionamento	1 821				Revisão e manut. sist. Rega e rega smi-auto e podas arbustivas
Estacionamento junto das Hortas Comunitárias			2 000		Monda de caldeiras
Rua Ciclo Preparatório					Monda de caldeiras
Pátio do Chaimite					Rega de árvores e monda de caldeiras
Entrada sul da Estação (alinhamento árvores)					Árvores com rega autom. Monda de caldeiras
Talude frente Estação			50		
Canteiro frente Estação (plantas)		40			Monda. Rega autom.
Quinta do Pinheiro:					
Campo da Bola	4 142				Revisão e manut. sist. Rega autom.
Bonecas	346				Revisão e manut. sist. Rega autom.
Estacionamento	275				Revisão e manut. sist. Rega autom.
Rua José Saramago					Monda de caldeiras e rega de floreias
Circuito manutenção	2 885				Revisão e manut. sist. Rega autom.
Vila Bela:					
Posto de saúde	460	340			Revisão e manut. sist. Rega autom. Monda de canteiros, podas arbustivas
Espinhas e garagens	469				
Rua Francisco Caçoete Romão					Rega árvores e monda de caldeiras
Formigas	700				Revisão e manut. sist. Rega autom.
Baterias	1 755				Revisão e manut. sist. Rega autom.
Traseiras José Saramago	1 532				Revisão e manut. sist. Rega autom.
Vila Paraíso:					
Urb. Vila Paraíso (praceta central)	420				Rega árvores e monda de caldeiras
Urb. Vila Paraíso (alinhamento de sebes)				50	Aparamento/corte de sebes
Urb. Vila Paraíso (prado pinheiros)			2 500		Prado pinheiros e pimenteiras – roçar
Urb. Vila Paraíso (Rua do Modelo)					Monda de caldeiras



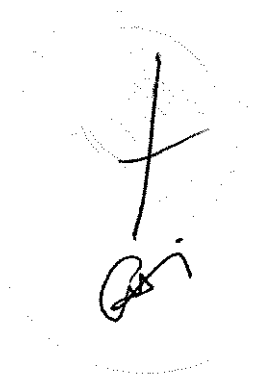
Identificação	Relvados (m ²)	Mondas (m ²)	Prados (m ²)	Outros (m ²)	Trabalhos diversos a realizar
Venda do Alcaide:					
Estação	2 531				Revisão e manut. sist. Rega autom. e monda de caldeiras
Espaço traseiras Estação (Oliveira e árvores em caldeiras)	78				Revisão e manut. sist. Rega autom. e monda de caldeiras
Arruamentos da Urbanização					Monda de caldeiras e corte rebentos das árvores
Quinta da Cerca	432				Revisão e manut. sist. Rega e monda de caldeiras
Outros:					
Urb. Vale da Vila (rua da Uva Moscatel)					Monda de caldeiras das árvores
Bairro Lagoa da Palha (av da Herdade)					Monda de caldeiras das árvores
Totais Gerais	41 250	760	5 779	50	

ANEXO II

Recursos financeiros

Transferências anuais

Descrição	Área	Valor m2	Totais
Espaços verdes – administração direta Monda/corte relva/Sebe	42 060 m2	3€	126 180,00€
Espaços verdes – administração direta Prado	5 779 m2	0,5€	2 889,50€
Espaços verdes – empresa externa	189 088 m2		199 259,52€
Conservação/manutenção de sistemas de rega			5 000,00€
TOTAL	236 927 m2		333 329,02€

A circular stamp containing a handwritten signature, possibly 'B. i.', is located in the upper right corner of the page.

Reunião de 16/11/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Pinhal Novo

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)
Proposta n.º: **GPC 01_23-22**
Documento n.º:

Considerando que:

- A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;
- Em setembro de 2022 foram aprovados Autos de Transferências sobre diversas competências, remetendo-se para uma fase posterior os Autos referentes à limpeza urbana e manutenção de espaços verdes, dada a sua complexidade ao nível dos recursos humanos, equipamentos e instalações;
- Entretanto, prosseguiu o trabalho conjunto entre o Município e a Junta de Freguesia, com vista à criação das condições necessárias para a transferências das referidas competências;

Assim, ao abrigo do artigo 38º da Lei nº50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de Pinhal Novo, com início de vigência a 1 de janeiro de 2023, conforme minutas em anexo:
 - a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - b) Gestão e manutenção de espaços verdes.

Reunião de 16/11/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Pinhal Novo

2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, nos termos da alínea ccc) do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
Por: votação nominal escrutínio secreto Por: unanimidade maioria


Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristóvão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Roberto Cortegano - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 16/11/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

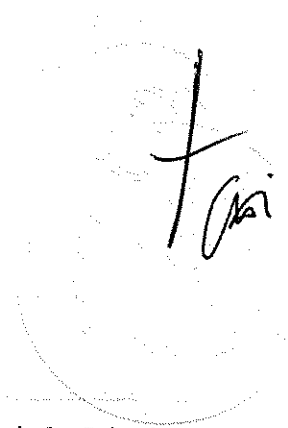
O Presidente da Câmara


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



Certidão

Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 5**, referente a **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Pinhal Novo**. -----

Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com 30 votos a favor (11 da CDU, 9 do PS, 4 do MCCP, 3 do PPD/PSD, 2 do CH e 1 do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta dias de novembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe da Divisão

Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Reunião Extraordinária de 30/11/2022

Assunto: Autos de Transferência de Recursos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo - Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros e Gestão e Manutenção de Espaços Verdes

PROPOSTA N.º 165/2022

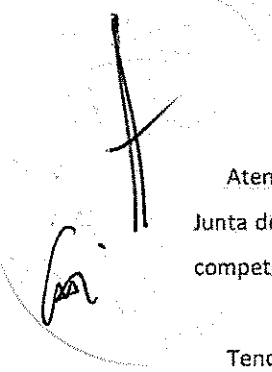
A gestão política da Freguesia de Pinhal Novo e a gestão política do concelho de Palmela são expressão no Poder Local Democrático de uma força política – FEPU, APU, CDU - que foi pioneira no território nacional de uma franca e sólida colaboração institucional entre municípios e freguesias, colmatando as recusas e atrasos legislativos, promovido pelas forças do bloco central dos grandes interesses no que respeita à consagração legislativa de mais competências próprias para as freguesias, acompanhada dos adequados recursos financeiros.

O mandato autárquico de 2021-2025 inicia-se no contexto da aplicabilidade da Lei n.º 50/2018, que determinou a revogação dos artigos 132.º a 136.º do RJAL (Regime Jurídico da Autarquia Locais) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, facto que comprometeu a possibilidade de as Câmaras Municipais celebrarem com os órgãos de freguesia acordos de execução para um conjunto de competências, passando as mesmas a ser enquadradas pelo Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

No entanto, o artigo 41.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ressalvou a possibilidade de prorrogação dos acordos de execução para um conjunto de competências, passando as mesmas a serem enquadradas pelo Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tendo em conta que a Câmara Municipal entendeu, bem como a Assembleia Municipal, que o processo negocial para a transferência de competências no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, só deveria ser feito após a tomada de posse dos novos órgãos autárquicos para o mandato de 2021-2025;

Tendo sido iniciadas em outubro de 2021 as negociações com as freguesias, nomeadamente com a Freguesia do Pinhal Novo, para a definição das transferências de competências;



Atendendo que foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

Tendo as competências nas áreas da manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público e da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos respetivos espaços envolventes sido aprovadas no passado setembro;

Considerando, finalmente, que ficou acordado entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo que a transferência de competências nas áreas da limpeza urbana e da gestão e manutenção dos espaços verdes será concretizada até janeiro de 2023, uma vez que careceram de aprofundamento e reflexão dada a complexidade do processo no que se refere à mudança de recursos humanos, equipamentos e instalações;

Propõe-se:

- A aprovação do Auto de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Câmara Municipal de Palmela para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e gestão e manutenção de espaços verdes, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia de Pinhal Novo para efeitos de autorização, nos termos da alínea xx), do n.º 1, do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.



O Proponente

(Carlos Jorge Antunes de Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Reunião Extraordinária de 30/11/2022

Assunto: Autos de Transferência de Recursos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo - Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros e Gestão e Manutenção de Espaços Verdes

Deliberação							
Esta proposta foi: <input checked="" type="checkbox"/> Aprovada		<input type="checkbox"/> Rejeitada		<input type="checkbox"/> Retirada			
Por: <input type="checkbox"/> Votação nominal		<input type="checkbox"/> Escrutínio secreto		Por: <input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade <input type="checkbox"/> Maioria			
<hr/>							
Presenças							
		Votação¹				Votação¹	
		C Ab AF		Presenças		C Ab AF	
<input checked="" type="checkbox"/> Carlos Almeida - Presidente		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> João Caferra - Vogal		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Herlander Vinagre - Vogal		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> Carla Prego - Vogal		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Maria Fernanda Martins - Secretária		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Garcia - Vogal		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> João Espalha - Tesoureiro		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>					
<p>Aprovada em minuta, em reunião de <u>30/11/2022</u>, em <u>reunião presencial</u> para efeitos do disposto no nº 4 do art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p>							
O Presidente da Junta			1ª Secretária				
(Carlos Jorge Antunes de Almeida)			(Maria Fernanda Martins)				

Deliberação: Esta deliberação foi aprovada <input checked="" type="checkbox"/> reprovada <input type="checkbox"/> retirada <input type="checkbox"/>	
Por unanimidade <input checked="" type="checkbox"/> Por maioria <input type="checkbox"/>	
Reunião de <u>21/12/22</u>	
O Presidente da Assembleia de Freguesia de Pinhal Novo	

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor